

**Portaria nº 104, de 03 de novembro de 2004**

Prorroga por 60 dias o prazo estabelecido no art. 5º da Portaria nº 100 DOU de 04/11/2004

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido no art. 5º da Portaria nº 100, de 1º de setembro de 2004 , publicada no DOU de 03.10.2004, na seção II, página 22.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIÊDA AMARAL DE SOUZA